MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O **SUPERINTENDENTE** da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **02/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.383/2024 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10 de junho de 2025, às 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10 de junho de 2025, a partir das 09h30min
LOCAL: https://bllcompras.com/ - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da Saeman, situado na Rua Bahia, nº 270, Centro, Manduri/SP, CEP 18780-033
Telefone: (14) 3356-1239
E-mail: licitacoes@saeman.com.br
Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para perfuração de um Poço Tubular Profundo para captação de água do Aquífero Guarani, com profundidade de 330 metros e vazão de 100 m^3/h, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI´s e EPC´s, entre outros, necessários à realização do "Objeto", seguindo as recomendações do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico do Poço Tubular Profundo, que configura peça inseparável do Termo de Referência para fins do detalhamento da obra licitada.

1.1. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL".

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.13 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que este procedimento não ofereça o tratamento diferenciado para ME e EPP.

3.6.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, já que este procedimento não prevê a participação com tais benefícios.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 poderá possuir caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com o intuito de se coibir o chamado jogo de planilhas entre os licitantes.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. O critério de julgamento será o de menor preço, e deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 1.000,00 (mil reais)***.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o vencedor aquele que ofertar o menor preço.

5.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, sendo adotado como critério de julgamento para o vencedor o menor lance.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.3. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.4. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.6. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.8. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.9. Empresas brasileiras;

5.17.10. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.11. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. BLL "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.5. Contiver vícios insanáveis;

6.3.6. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.7. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Como o objeto se caracteriza como obra e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Como se trata de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. Como o objeto se enquadra como obra e/ou serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da BLL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sistema da BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.saeman.com.br/licitacoes

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.7. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.11. Fraudar a licitação;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.29.1.2, 9.1.3 e 9.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.9, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.29.1.2, 9.1.3 e 9.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.9, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Nos campos próprios na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, ou através do e-mail: licitacoes@saeman.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.saeman.com.br/licitacoes

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Básico;
11.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
11.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
11.11.4. ANEXO IV – Informações exigidas pelo TCE-SP – Audesp
11.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;
11.11.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

Manduri, 22 de maio de 2025.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para perfuração de um Poço Tubular Profundo para captação de água do Aquífero Guarani, com profundidade de 330 metros e vazão de 100 m^3/h, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI´s e EPC´s, entre outros, necessários à realização do "Objeto", seguindo as recomendações do Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do Projeto Básico do Poço Tubular Profundo, que configura peça inseparável do Termo de Referência para fins do detalhamento da obra licitada.

Local da obra: Rua Pantaneiros s/n° - Loteamento Santo Antônio - Manduri/SP.
Coordenadas Geográficas: Latitude: 22° 59' 56.31" S e Longitude: 49° 19' 45.85" W

1.2. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço que deverá ocorrer em até 40 dias da assinatura do contrato.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- Não será permitida a subcontratação de empresa para perfuração e lançamento de materiais para execução do poço profundo.

- Será permitida a subcontratação de empresas para realização de ensaios laboratoriais, perfilagem elétrica, endoscopia, análise da água, instalações elétricas, barriletes, reformas em geral, entre outros.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O valor estimado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, para execução do objeto, consta na Planilha Orçamentária descrita nas duas últimas páginas do Projeto Básico (Anexo I do Edital), sendo que, o preço de referência total é de: **R$ 1.363.096,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil e noventa e seis reais).**

3.2. A Proponente deverá apresentar sua proposta orçamentária conforme quantitativos constantes na Planilha Orçamentária, sendo que, a Saeman fará os pagamentos de acordo com os valores unitários apresentados pela Contratada e os quantitativos dos serviços efetivamente executados, com os materiais devidamente aplicados.

3.3. Nos valores apresentados pela Proponente deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, aplicações, lançamentos, além de encargos, leis sociais, BDI, taxas e impostos de sua responsabilidade, entre outros.

3.4. A Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, com previsão das etapas dos serviços a serem realizados no período estipulado para conclusão da obra, considerando o prazo necessário para aquisição e entrega dos materiais, sua disponibilidade de mão de obra, ferramentas, equipamentos e sua capacidade de mobilização.

3.5. A Saeman não efetuará nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo à Proponente incluir em sua proposta os custos que considerar necessários para a execução dos serviços.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. O ponto exato de perfuração do poço dentro da área disponível será definido de comum acordo com o Geólogo responsável pelo Projeto Básico, Anexo I do Edital.

4.2. Fornecer todos os materiais, veículos, máquinas, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, compatível com os serviços a serem executados.

4.3. Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, devendo seus colaboradores apresentar-se devidamente uniformizados e com todos os EPI's e EPC's necessários à realização dos serviços.

4.4. Designar um profissional, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra na condição de residente, o qual deverá apresentar ART de prestação de serviços devidamente recolhida e preenchida (via original ou cópia autenticada), sendo obrigatória sua permanência na obra, durante todo o período do contrato. O profissional designado pela Contratada, deverá verificar diariamente, as condições de segurança e sinalização da obra, tomando as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização desta Autarquia, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

4.5. O local não possui vigilância, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, a segurança do canteiro de obra e do local dos serviços. Desta forma, caberá à Contratada, as providências necessárias para guarda do local, de todo seu material, equipamentos, ferramentas e etc., aplicados, medidos ou não.

4.6. Em caso de ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a Contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários, bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

4.7. Ressarcir todos os danos causados a esta Autarquia ou a terceiros, por motivos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal.

4.8. A disposição de água e energia elétrica para execução do "Objeto" Contratada será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, se necessário, proceder ao transporte de água potável em caminhão pipa próprio ou por tubulações próprias para tal fim e instalação de gerador de energia elétrica.

4.9. Manter o canteiro de obra limpo e organizado durante o período de execução dos serviços, sendo que todo entulho, sobra de materiais, entre outros, deverão ser encaminhados a local previamente autorizado/indicado por esta Autarquia.

4.10. A Contratada deverá acionar sua equipe técnica para solucionar qualquer modificação no projeto que se fizer necessária em virtude de obstáculos durante a execução da obra ou qualquer levantamento necessário para sua definição. Esta solução deverá ser apresentada à fiscalização desta Autarquia para apreciação e aprovação.

4.11. Toda carga e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive a mão de obra, máquinas ou equipamentos necessários.

4.12. Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a carga/descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus a esta Autarquia.

4.13. O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da contratada.

4.14. A responsabilidade da Contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

4.15. Independentemente de a obra ser fiscalizada pela Saeman, a Contratada é a única e exclusiva responsável técnica e legal pela execução dos serviços Contratadas.

4.16. Para perfuração do poço, caso a Contratada faça a opção de utilizar tanques de armazenamento de fluidos de perfuração, escavados no solo, após a execução do objeto, estes tanques deverão ser reaterrados e compactados mecanicamente, sendo que, o material depositado deverá ser totalmente removido, transportado e disposto em local adequado e autorizado.

- NOTA: o local dos tanques e demais locais que venham a sofrer danos em virtude da execução dos serviços Contratadas, deverão ser entregues em perfeito estado, até a conclusão da obra.

4.17. A Contratada deverá apresentar no final da obra, 01 (uma) via em mídiadigital (Pen Drive) e 01 (uma) via impressa e encadernada de igual teor, um "databook", contendo toda documentação técnica e relatório fotográfico com todas as fotografias obtidas durante a

execução dos serviços com as condições iniciais e finais das etapas de trabalho no formato padrão (9 x 12 cm), compreendendo:

- Relatório da perfuração/execução do poço;

4.18. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do Termo de Referência e Anexos.

4.19. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada para que seja liberado o início do trabalho:

- Cópia do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Cópia do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- Cópia dos comprovantes de entrega de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

4.19.1. Durante a execução da obra:

4.19.1.1. Todos os trabalhadores deverão fazer uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual – em bom estado de conservação e adequados aos riscos de suas funções.
Todo equipamento e maquinário deverão atender às referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – do Ministério do Trabalho e Previdência e NBRISO 12100 - Segurança de máquinas — Princípios gerais de projeto — Apreciação e redução de riscos - da ABNT.
A obra deverá atender, no que couber, à Norma Regulamentadora NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção - do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.20. Caso ocorra a subcontratação, a contratada deverá apresentar à Saeman a documentação exigida nos itens 4.19.1.1 também da subcontratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do início de suas atividades.

5. DIÁRIO DE OBRA:

5.1. O responsável técnico designado pela Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o Livro Diário de Obra, em conformidade com o andamento da obra, atualizando-o diariamente, sendo necessário:

a) Relatar o andamento dos serviços;

b) Apontar o nome e função dos colaboradores e subcontratadas, lotados na obra;

c) Apontar as condições climáticas;

d) Apontar obstáculos não previstos e ou problemas que porventura venham ocorrer na execução da obra, deixando a fiscalização ciente dos fatos;

e) Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização desta Autarquia, do DAEE, do CREA, entre outros;

f) Ser mantido na obra e disponível a qualquer momento para verificação desta Autarquia e de terceiros;

g) Na conclusão da obra, o Livro Diário de Obra deverá ser entregue a esta Autarquia, para que o mesmo possa ser anexado no processo de contratação.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. A contratada deverá manter na obra um boletim diário de perfuração, com todos os dados sobre as atividades realizadas e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da contratada;

6.2. A contratada ficará obrigada a executar a obra de acordo com a presente especificação, mantendo um responsável técnico de comprovada experiência em obras semelhantes permanentemente no canteiro de obras, que responderá perante a fiscalização. Eventuais alterações de projeto, somente poderão ser feitas a pedido ou com concordância por escrito da fiscalização. A contratada se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra;

6.3. Constituem atribuições da fiscalização pela Saeman, plenamente aceitas pela Contratada:

1. Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da contratada que dificultar a fiscalização;

2. Exigir a execução da obra de acordo com as especificações ou modificações;

3. Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;

4. Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;

5. Rejeitar serviços que resultem em perda do poço por problemas técnicos de construção;

6. Aumentar, diminuir ou eliminar serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;

7. Realizar medições se e quando julgar conveniente.

7. TERMOS DE RECEBIMENTO E GARANTIA:

7.1. Após conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao "Objeto" Contratada, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à Saeman, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

7.2. Após 30 (trinta) dias da emissão do "TRP", estando o "Objeto" Contratada em perfeitas condições de funcionamento, a Contratada deverá solicitar, também através de ofício protocolado junto à Saeman, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

7.3. Após a emissão do "TRD", todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e ou material fornecido e aplicado pela Contratada, que venha apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a esta Autarquia, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n° 5.764/1971;

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória: ANEXO III deste Edital, (Declaração Unificada).

8.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão.

8.4.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n° 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional, conforme Art. 67 da Lei m° 14.133/21, será exigido o seguinte:

8.5.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.5.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.5.4. Quanto à capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; que correspondem a 50% do objeto a ser Contratada, CONFORME OS VALORES EXPRESSOS NO ITEM 9 DESTE TERMO.

8.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.5.6. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.7. Quanto à capacitação técnico-operacional: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser Contratada.

8.5.8. Para atendimento das qualificações previstas nos incisos I e II do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 a licitante deverá considerar os itens descritos NO ITEM 9 DESTE TERMO para comprovação da qualificação técnica das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.5.9. Os atestados devem conter, no mínimo:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor;

8.5.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeta Contratada, nota fiscal referente ao atestado apresentado, dentre outros documentos.

8.5.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Disposições Gerais

8.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

As participantes deverão apresentar Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT "COM RESGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO LICITADO	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
Perfuração de Poço Tubular Profundo	330 m	165 m

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1° da Lei n° 14.133/2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2° da Lei n° 14.133/2021).

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3° da Lei n° 14.133/2021).

10.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

10.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para o caso de ser Contratada a prestação de serviços objeto deste certame, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Ficha 17 – Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada PREFERENCIALMENTE nas AGÊNCIAS do BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

12.2. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, que será emitida após a conclusão dos serviços, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição pela Contratante.

12.3. O prazo para conclusão da obra constante do Item **2.1** do Termo de Referência é o limite máximo estabelecido, porém, caso a contratada finalize os serviços e faça a entrega definitiva da obra antes desse prazo, a mesma já poderá emitir a Nota Fiscal e apresentar juntamente com os demais documentos para o recebimento dos serviços conforme estabelecido no Item **12.2** deste Termo de Referência.

12.4. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

12.6.2. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestador do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

12.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9. Os serviços executados e os pagamentos serão apurados ao final de todo trabalho realizado, e após a apresentação e conferência da Nota Fiscal, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:

12.9.1. Medição

12.9.2. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

12.9.3. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deve seguir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego com especial atenção a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Seguir também as orientações da NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

A contratada deve fornecer aos seus colaboradores todos os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, bem como garantir sua perfeita utilização, conservação e higienização;

É de responsabilidade da contratada promover o treinamento de seu pessoal nos aspectos relacionados, em especial quanto a:

a. Uso correto dos uniformes, EPIs e EPCs;

b. Eliminação de atos inseguros;

c. Não permitir a ocorrência de agressões ao meio ambiente, bem como à integridade física de equipamento, instalações e pessoas;

d. Cumprimento das normas, procedimentos e regulamentos em vigor na Unidade Operacional.

Não será permitido o início e/ou andamento dos serviços sem que a equipe de trabalho esteja devidamente qualificada e dimensionada, de posse e uso de EPIs e com disponibilidade de todas as ferramentas e equipamentos necessários que garantam o bom andamento e a qualidade final dos serviços, em condições satisfatórias de segurança;

O fornecimento de combustíveis, água e energia será responsabilidade da contratada.

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada.
Dar pronto atendimento às solicitações da Saeman no que se refere às obrigações contratuais.

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe do Setor Operacional

VAZÃO MÁXIMA- SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS S/C LTDA

PROJETO

POÇO TUBULAR PROFUNDO
(AQUÍFERO GUARANI)

SAEMAN

MANDURI - SP

ABRIL/2025

ART

AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250601425

1. Responsável Técnico

JOSE LUIZ NARDACHIONE
Título Profissional: **Geólogo**
RNP: **2603125460**
Registro: **0601439360-SP**
Empresa Contratada: **VAZÃO MÁXIMA - SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS S/C LTDA**
Registro: **1026980-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SAEMAN- Superintendência de Água e ESgoto de Manduri**
CPF/CNPJ: **03.515.669/0001-04**
Endereço: **Rua Bahia**
N°: **270**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Manduri**
UF: **SP**
CEP: **18780-033**
Contrato: **PT 0404-1.VM/25**
Celebrado em: **09/04/2025**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **9.250,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Doutor Gouveia de Proença**
N°:
Complemento: **Rua dos Pantaneiros s/nº**
Bairro: **Jardim Santo Antônio**
Cidade: **Manduri**
UF: **SP**
CEP: **18782-100**
Data de Início: **09/04/2025**
Previsão de Término: **11/04/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saneamento básico**
Código:
Proprietário: **SAEMAN- Superintendência de Água e Esgoto de Manduri**
CPF/CNPJ: **03.515.669/0001-04**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de poços tubulares**	**perfil construtivo**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Poço Tubular Profundo no Jardim Santo Antônio, na Rua dos Pantaneiros s/nº Lat.: 22º 59' 56" S e Long. 49º 19' 45" O

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANDURI 09 **de** ABRIL **de** 2025

Local **data**

José Luiz Nardachione Assinado de forma digital por José Luiz Nardachione
Dados: 2025.04.09 15:45:11 -03'00'

JOSE LUIZ NARDACHIONE - CPF: 018.999.278-67

SAEMAN- Superintendência de Água e ESgoto de Manduri - CPF/CNPJ: 03.515.669/0001-04

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **09/04/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250601425** Versão do sistema

Impresso em: 09/04/2025 15:36:07

VAZÃO MÁXIMA – SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS S/C LTDA

CNPJ: 03.124.927/0001-21

AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA LOCAL

Proprietário: SAEMAN – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI
Município: MANDURI - SP
Localidade: Rua Pantaneiros s/nº - Loteamento Santo Antônio
Coordenadas Geográficas: Latitude: **22° 59' 56.31" S** e Longitude: **49° 19' 45.85" W**

Geologia:

A cidade de **Manduri (SP)** localiza-se na região Sul do Estado de São Paulo. A área em que está sendo projetado a perfuração de um poço tubular para a captação exclusiva do **Aquífero Guarani (SAG)**, encontra-se terrenos da Bacia do Paraná, Idade Paleozóica, onde, localmente aflora Arenitos, Siltitos e Argilitos da Formação Adamantina (Grupo Bauru) (Cretáceo), com espessura de 70 metros, sotopondo os Basaltos Tholeíticos da Formação Serra Geral (Jurássico), com espessura aproximada de 120 metros, cujo contato com as Formações subjacentes do Grupo São Bento (Fm Botucatu e Fm Pirambóia) está em torno da profundidade de 190 metros no local.

Essas Formações Botucatu e Pirambóia, compostas por Arenitos eólicos e flúvio-lacustres, e atingem espessuras médias de 250 metros, localmente e compõe o **SISTEMA de AQUÍFERO GUARANI (SAG).**

AQUÍFERO GUARANI:

Esse é o Aquífero à ser explorado localmente. Sua água é de alta potabilidade e com características físico-química e bacteriológica que atende os padrões de valores permitidos exigidos pela Organização Mundial de Saúde.

O Aquífero Guarani é de origem sedimentar, constituídos por pacotes de arenitos com alta porosidade e permeabilidade, o que proporciona uma capacidade específica alta no parâmetros hidráulicos/hidrodinâmicos de um poço de explotação.

Para esse poço, espera-se obter os seguintes parâmetros hidrodinâmicos:

NE = 120,00 m
ND = 148,00 m
s= 28,00 m
Q= 100,00 m3/h
Q/s= 3,5 m3/h/m

Parecer Técnico:

Um poço tubular com profundidade de **330 metros**, onde, se pretende explorar as águas subterrâneas do **AQUÍFERO GUARANI**, fornecerá uma vazão pretendeda de **100 m³/h**.

A perfuração deverá obedecer as normas da **ABNT (NBR nº 12.2120)**, específicas para perfuração e completação de poços Tubulares para abastecimento, assim como a regularização junto aos órgãos competentes (**SP Águas/DAEE, ANVISA e CETESB**).

Recomendações:

A perfuração de um poço tubular com profundidade de **330 metros**, suprirá a demanda de consumo geral da cidade de Manduri, com a vazão pretendida, e deverá ser explorado no período máximo de 20 horas /dia, sendo necessário solicitar junto ao **SP Águas/DAEE**, o DVI,a Licença de Execução e a Outorga de Direito de Uso de água subterrânea do Poço Tubular Profundo à ser perfurado, conforme determina o Decreto nº 41.258 de 31/10/96 e Portaria DAEE nº 1.630 de 01/07/2017.

Execução Hidrogeológica:

José Luiz Nardachione
Assinado de forma digital por José Luiz Nardachione
Dados: 2025.04.10 10:43:55 -03'00'

Geólogo: *JOSÉ LUIZ NARDACHIONE*
CREA-SP 0601439360

Data
08/04/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXECUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI

OBJETO:

EXECUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI MUNICÍPIO DE MANDURI – S.P.

INTERESSADO:

SAEMAN – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI

BACIA HIDROGRÁFICA:

PEIXE/PARANAPANEMA

UGRHI:

17

INTERESSADO:

SAEMAN – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI

CNPJ: 03.515.669/0001-04

TELEFONE: (14) 3356-1272

RUA BAHIA, nº 270

CEP: 18.780-033 - MUNICÍPIO DE MANDURI / SP

EMPREENDIMENTO:

EXECUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI ABASTECIMENTO PÚBLICO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE MANDURI – S.P.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO:

RUA DOS PANTANEIROS, s/nº

BAIRRO SANTO ANTÔNIO

MUNICÍPIO DE MANDURI – S.P.

SUMÁRIO

AREA ABRANGÊNCIA 4
HORIZONTE DE PROJETO 4
CÁLCULO DAS DEMANDAS 5
VAZÃO DO POÇO 5
LICENÇA DE PERFURAÇÃO 5
DIMENSIONAMENTO DO POÇO 5
CARACTERIZAÇÃO GERAL 5
COTA DE TOPO DA FORMAÇÃO SERRA GERAL 8
COTA DE FUNDO DA FORMAÇÃO SERRA GERAL 9
POTENCIALIDADE 10
LITOLOGIA REGIONAL 10
NIVEL ESTÁTICO 11

MEMORIAL DE CÁLCULO

Objeto: **EXECUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI**

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: **RUA DOS PANTANEIROS, S/Nº**

MUNICIPIO: **MANDURI**

ÁREA de ABRANGÊNCIA

A perfuração do poço tubular profundo no Aqüífero Guarani, com vazão estimada em 100 m3/h, segundo avaliação hidrogeológica realizada para o local pretendido, tem como objetivo reforçar as vazões das fontes existentes, devendo atender os bairros de cotas mais elevadas, onde as economias sofrem com o desabastecimento, principalmente nos dias de maior temperatura e com as estiagens prolongadas. Devemos salientar que este projeto também visa atender a população futura do município.

HORIZONTE DE PROJETO

O horizonte de projeto para o sistema é de 12 anos dividido em três fases:

1º ano: 2025 – Início de Plano

6º ano: 2031 – Meio de Plano

12º ano: 2037 – Fim de Plano

PARÂMETROS ADOTADOS

População urbana no ano 2025= **9.871 habitantes(IBGE-2022)**

Taxa de crescimento geométrica anual: **0,64% (IBGE)**

Consumo “per capita”: **200 l/hab/dia**

Índice de perda: **0,2 l/s. km**

Coeficiente de Vazão máxima diária: **K_1 = 1,25**

Coeficiente de Vazão mínima horária: K_2 = **0,5**

Atendimento público = **10%**

CALCULO DAS DEMANDAS

A) População

9.871 habitantes

B) Vazões

Vazão média = Q_M = (P.c./86.400)*f + I (l/s)

Vazão média atual = **(9871*200/86.400)*1,1 + 4,53 = 29,66 l/s ou 106,80 m³/h ou 2.135,84 m³/dia.**

VAZÃO DO POÇO

Vp= **100,00 m³/h ou 27,77 l/s**

Considerando as perdas no sistema em torno de 40%

LICENÇA DE PERFURAÇÃO

Publicada no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** em **26/02/2025** com vazão requerida de **100 m³/h** por **20,00 horas/dia.**

DIMENSIONAMENTO DO POÇO

Caracterização geral

O **Aqüífero Guarani** (**SAG**) ocorre na porção oeste do Estado de São Paulo, ocupando cerca de 76% do seu território. Na Região de Manduri o aqüífero encontra-se confinado pelos basaltos da Formação Serra Geral.

Nesta região, as águas do Aquífero Guarani abastecem cidades importantes como Avaré, Santa Bárbara, Pirajui e Bauru.

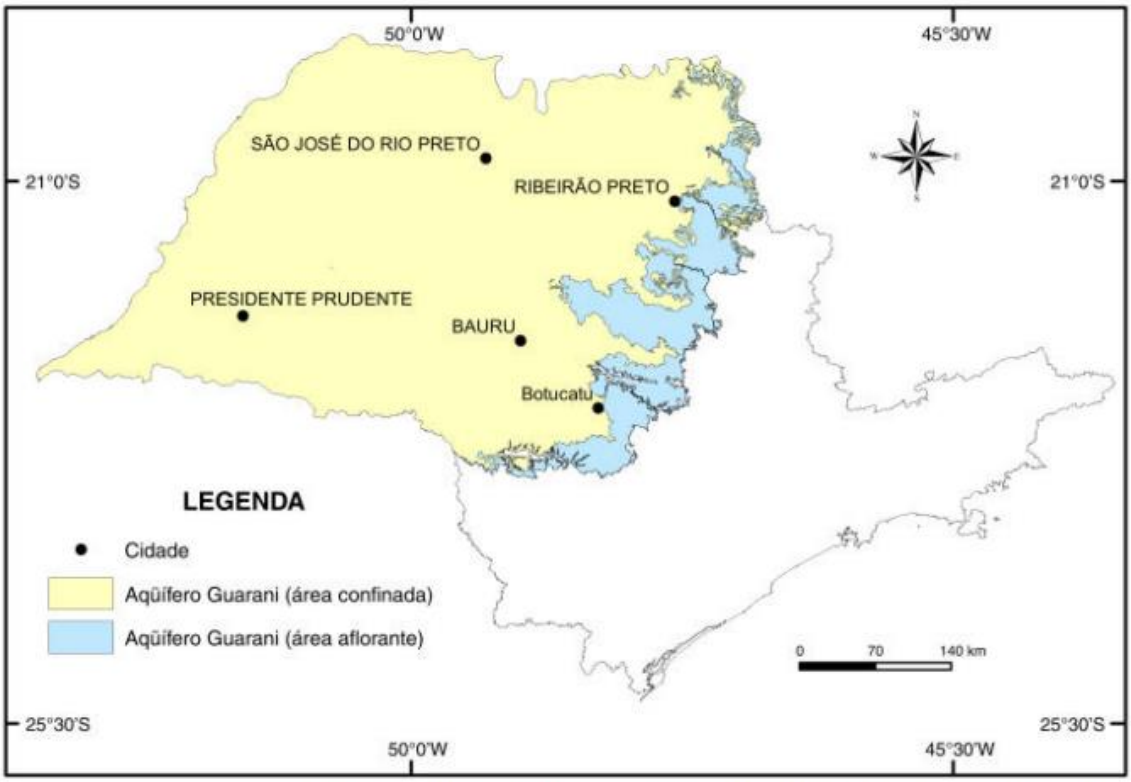

Fonte: Delimitação do aqüífero com base no mapa geológico do Estado de São Paulo - CPRM/ SGB (PERROTTA *et al.* 2005).

Este aqüífero é composto por arenitos das formações Pirambóia, na base, e Botucatu no topo. A Formação Pirambóia, de idade triássica (MILANI 2004), é constituída por arenitos de granulação média a fina, localmente grossos e conglomeráticos, depositados em ambiente fluvio-lacustrino e eólico (CAETANO-CHANG & WU 1992, MILANI et al. 1994). No Jurássico-Cretáceo, seguiu-se a deposição eólica da Formação Botucatu, constituída predominantemente por arenitos de granulação média a fina, avermelhados, com grãos de alta esfericidade e bem selecionados, exibindo estratificação cruzada de grande porte. Todo o pacote está assentado, em discordância angular, sobre o Grupo Passa Dois e parte dele, a porção confinada, está recoberto pelos derrames basálticos da Formação Serra Geral, que apresenta *intertraps* de arenito (IPT 1981).

Posição estratigráfica do Aqüífero Guarani

Fonte: Petrobrás. Poço no município de Lins (LI-ST-1-SP 1960)

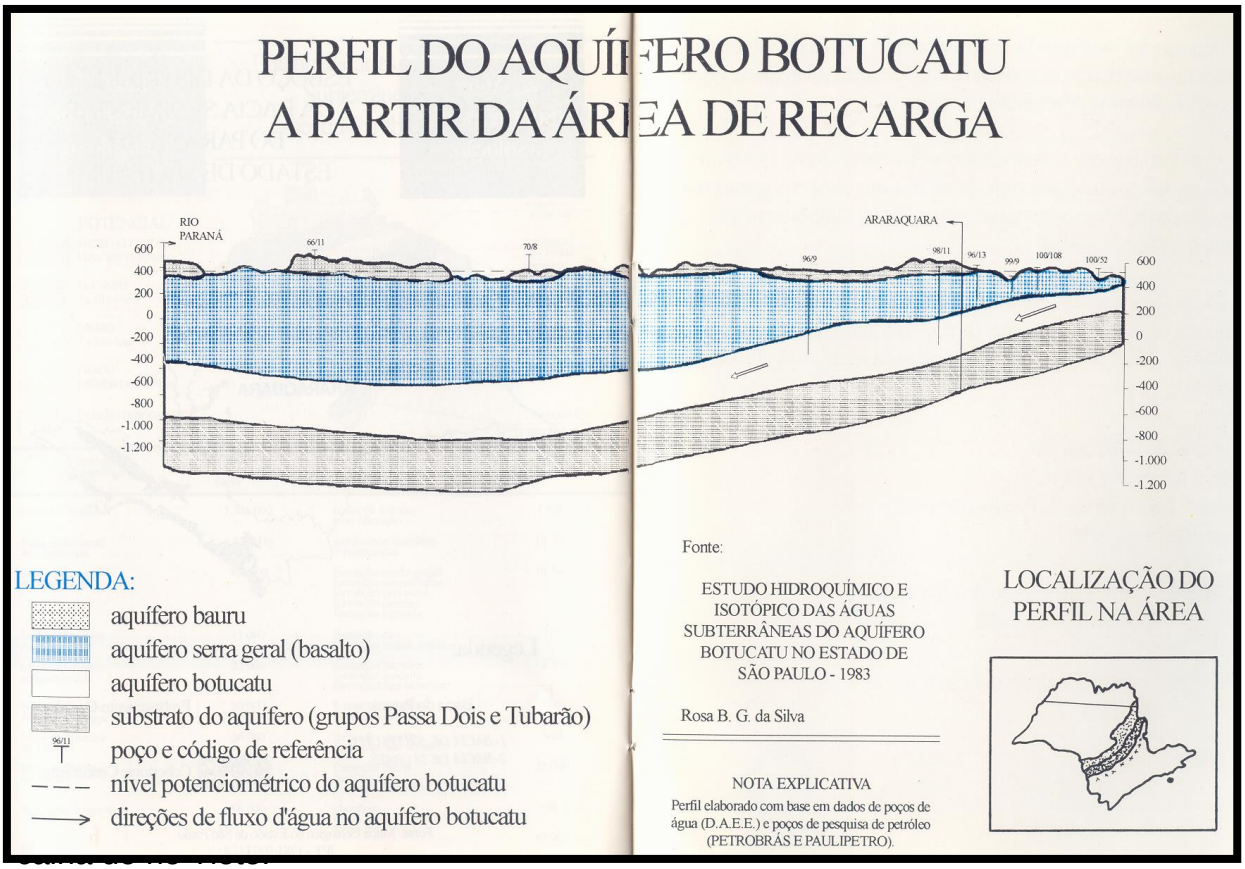

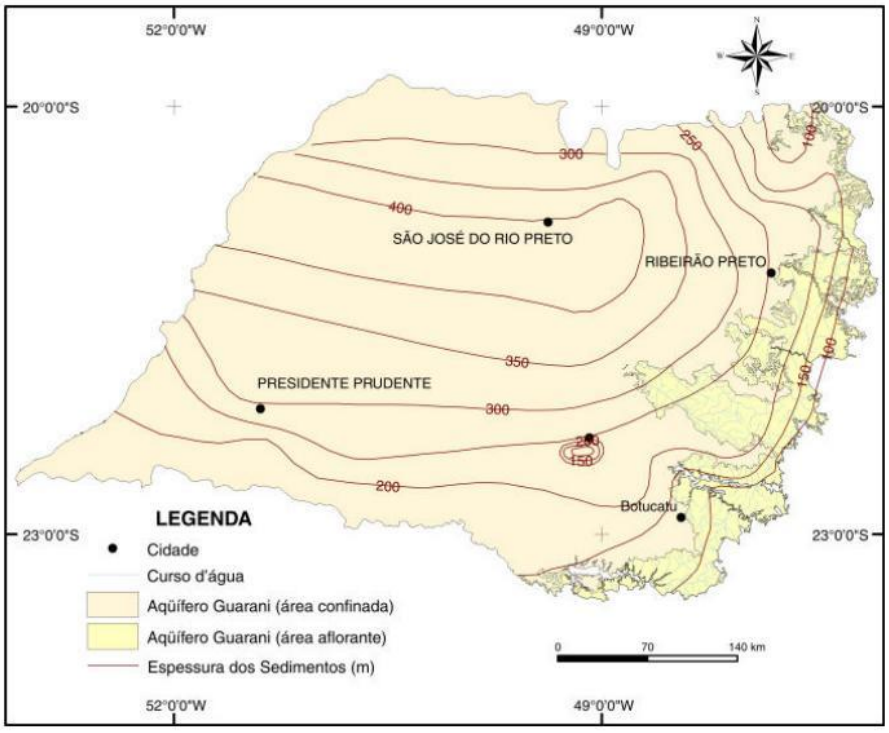

Interpolando as linhas de cota da superfície de topo, teremos para município de Manduri a cota de 522,00m aproximadamente.

Cota do terreno em Manduri= 712,00 m

Topo da Formação Serra Geral = 522,00 m

Espessura do Basalto + solo = 190,00 m

COTA DE FUNDO DA FORMAÇÃO SERRA GERAL

A cota de fundo, definida como o contato entre a Formação Serra Geral e a Formação Botucatu, é representada pela figura a seguir.

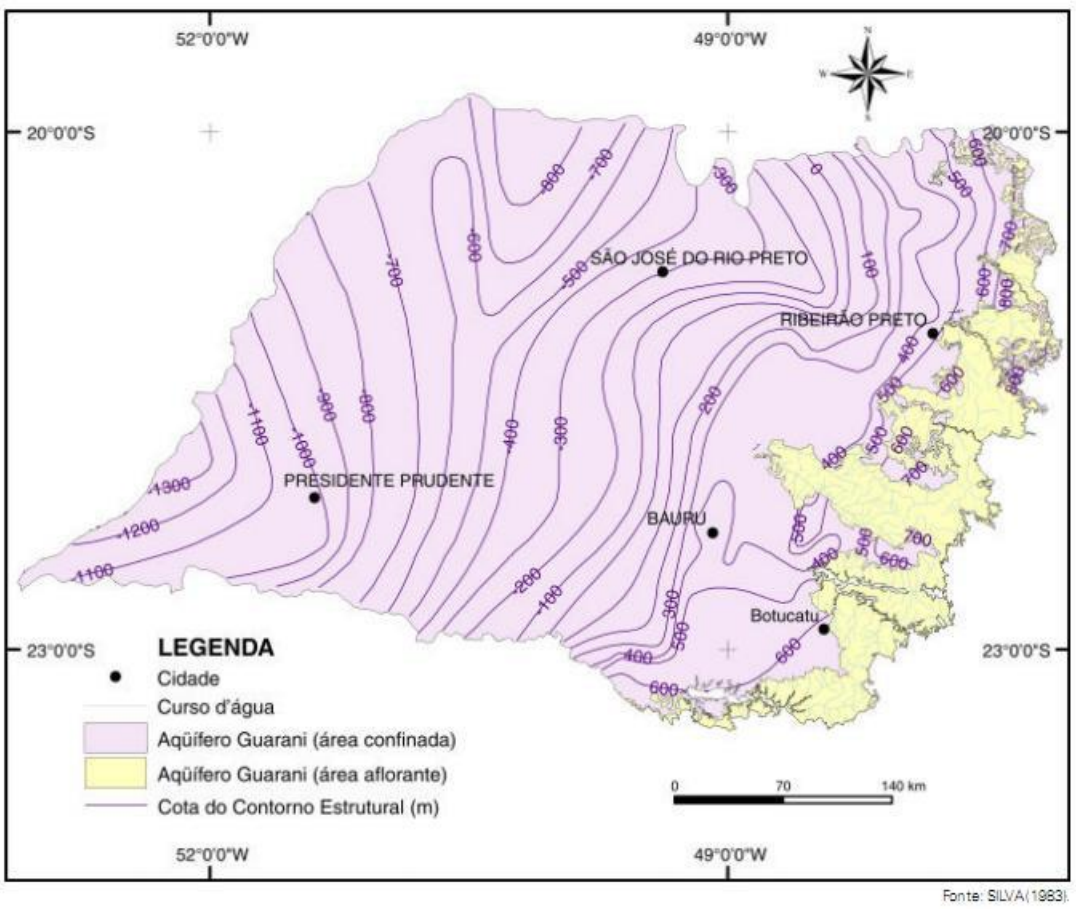

A diferença entre a cota de topo e a cota de fundo, representa a espessura da formação Serra Geral

Cota de Topo= 712,00 m

Cota de Fundo= 522,00 m

Espessura da Formação Serra Geral = 190,00 m

POTENCIALIDADE

O mapa a seguir identifica as potencialidades da área de confinamento das Formações Botucatu/Pirambóia.

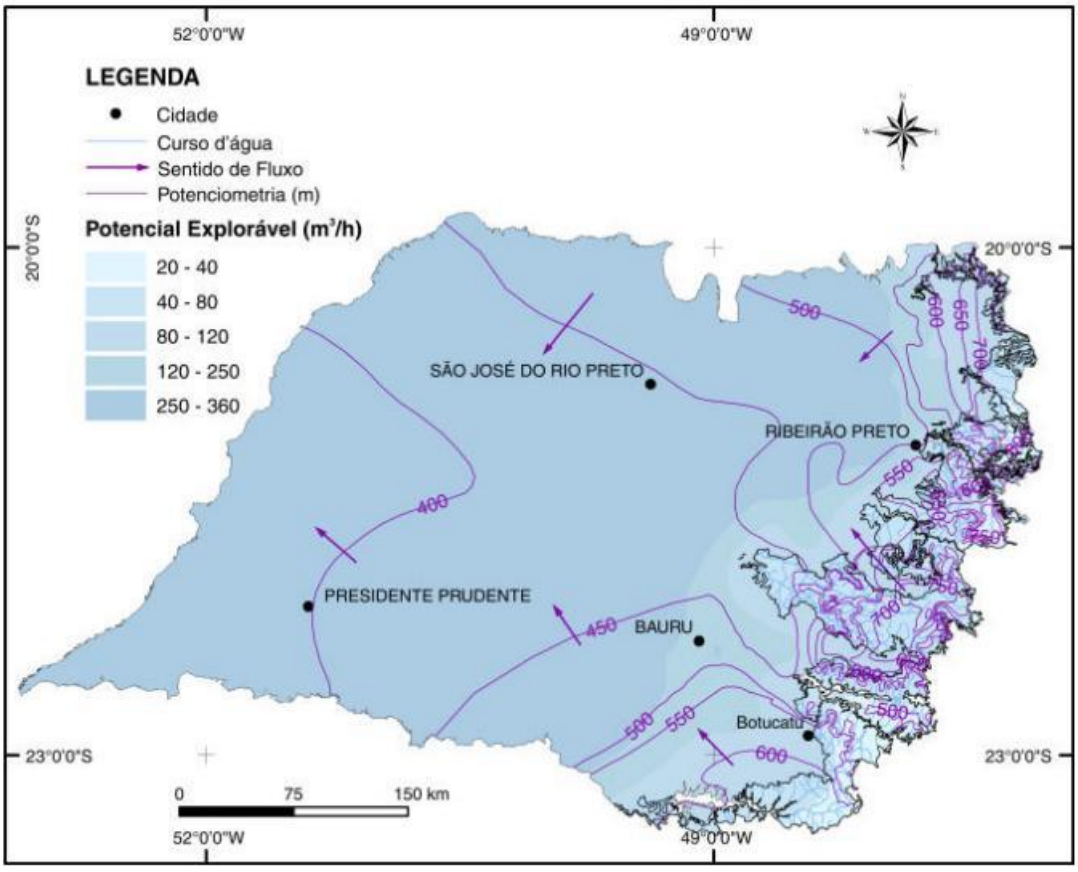

O potencial explorável no município de Manduri aponta vazões em torno de 100 a 150 m³/h

LITOLOGIA REGIONAL

De acordo com o estudo dos mapas acima apresentados, teremos a seguinte litologia:

Da Cota 712,00m a Cota 642,00 m → solo+ arenito da **Formação Adamantina**

Da Cota 642,00m à Cota 522,00 m → basalto da **Formação Serra Geral**

Da Cota 522,00 à Cota -392,00m→ arenito das **Formações Botucatu/Pirambóia**

COLUNA ESTRATÍGRÁFICA DO POÇO

De 0,00 à 20,00 m →**Solo arenoso**

De 20,00 m à 70,00 m→ arenito do **Formação Adamantina**

De 70m à 190,00m→Basalto da **Formação Serra Geral**

De 190,00 m à 330,00 m → arenito das **Formações Botucatu/Pirambóia**

NIVEL ESTÁTICO

No Mapa da Potencialidade Explorável encontram-se indicadas as linhas que delimitam a área de confinamento e a de surgência das águas subterrâneas, de acordo com SILVA (1983).

Cota piezométrica aparente = 592,00

Cota do Terreno = 712,00

Nível Estático =120,00 m

Manduri, 09 de Abril de 2025.

José Luiz Nardachione Assinado de forma digital por José Luiz Nardachione
Dados: 2025.04.10 10:46:09 -03'00'

José Luiz Nardachione

- Geólogo –

CREA-SP 0601439360

PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

1- DADOS

Proprietário **: SAEMAN – SUPERINTENDÊNCIA DE ÀGUAS E ESGOTOS DE MANDURI**	
Município : MANDURI -SP	
Endereço : Rua dos Pantaneiros s/nº - Loteamento Santo Antônio	Bairro: Jd Santo Antônio
Objetivo : Abastecimento Público	Finalidade : URBANO
Ponto de Perfuração: LAT. 22º 59' 56,310" S - LONG. 49º 19' 45,850" W	Cota: 712m

2- ELEMENTOS DE PROJETO

PERFIL GEOLOGICO:

de (m)	a (m)	Formação	Aqüífero Captado	Nível Estático (m)	Vazão (m³/h)	Rebaixamento (m)
0,00	65,00	Solo/Fm Adamantina	*******			
65,00	190,00	Fm Serra Geral	*******			
190,00	330,00	Fms Botucatu e Pirambóia	GUARANI)	120,00	100	28,00

3- ESPECIFICAÇÕES

Profundidade Projetada (m): 330 metros	Profundidade útil: 330 metros

Perfuração

de (m)	a (m)	Método de Perfuração	Diam. (pol.)	Diam. (mm)	Litologia
0,00	65,00	Rotativo circ. direta	26"	508,00	Solo, Arenitos, Siltitos e Argilitos;
65,00	190,00	Rotopneumática	17 1/2"	444,50	Basaltos;
190,00	330,00	Rotativo circ. direta	17 1/2"	444,50	Arenitos

4- AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO

Material Perfurado	Intervalo	Análises a serem efetuadas
Solo, Arenitos, Siltitos, Argilitos e Basaltos;	2 em 2 metros	Litológicas e granulométricas

5- PERFILAGEM GEOFÍSICA

de (m)	a (m)	Perfil
0,00	330,00	Raios Gama, Potencial Espontâneo, Resistividade, Sônico e Cáliper

6- TESTES PRELIMINARES DE BOMBEAMNENTO

Profundidade do Poço	Situação do Poço	Sistema de Bombeamento	Duração (horas)	Observações
330,00	completado	Ar comprimido	10	Desenvolvimento
		Jateamento	10	Desenvolvimento

REVESTIMENTO – TUBO LISO [Selo Sanitário e Poço de Acesso (Câmara de bombeamento)]

Tipo de	Tipo de União	Esp. (pol)	Esp. (mm)	Diam.(pol)	Diam.(mm)	Comprimento (m)
Aço preto, sch	solda	7/8	12,70	20”	508	65,00
Aço Galvan,	solda	3/8	7,11	10”	254	233,00

REVESTIMENTO – FILTROS (Aço Inox, Superreforçado)

Tipo de	Tipo de União	% de Área Aberta	Diam.(pol)	Diam.(mm)	Comprimento (m)
Esp, perfil “V” Inox, abertura 0,75mm	solda	40	10”	254	102,00

PRE-FILTRO (Jacareí)

Granulometria	Tipo	Volume (m³)	Método de injeção
1,00 mm a 2,00	Jacarei	16	Gravidade/ contra fluxo

DESENVOLVIMENTO

Método	Tipo de Equipamento	Produtos Químicos	Duração (horas)	Observações
Ar “lift”	COMPRESSOR DE AR	NO RUST	10	----------
Jateamento	BOMBA DE PISTÃO	HEXA-T	10	----------

TESTES DE BOMBEAMENTO

Tipo de Teste	Tipo de Equipamento	Duração (horas)	Produtos Químicos
Rebaixamento	BOMBA SUBMERSA	24	CLORO
Recuperação	**********	04	---------
Escalonados	BOMBA SUBMERSA	06	----------

CIMENTAÇÃO

Intervalo (m)	Espaço anular (pol)	Volume (m³)	Método de Injeção
0 - 65	26” x 20 ”	9	Sapata c/ válv. de fundo

ACABAMENTO

Limpeza: CONFORME NORMA
Desinfecção: CLORO LIVRE
Laje de Proteção Sanitária: 1,75 x 1,75 x 0,30 m
Tampa: AÇO INOX, CONFORME NORMA

PERFIL/PROJETO - POÇO TUBULAR PROFUNDO

SAEMAN – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI

MANDURI - SP

LITOLÓGICO

0 m
Solo

Arenitos, Siltitos e
Argilitos
(Fm Adamantina)
65 m

Basaltos
(Fm Serra Geral)

190 m

Arenitos
(Fm Botucatu
Fm Pirambóia)

330 m

ESQUEMÁTICO

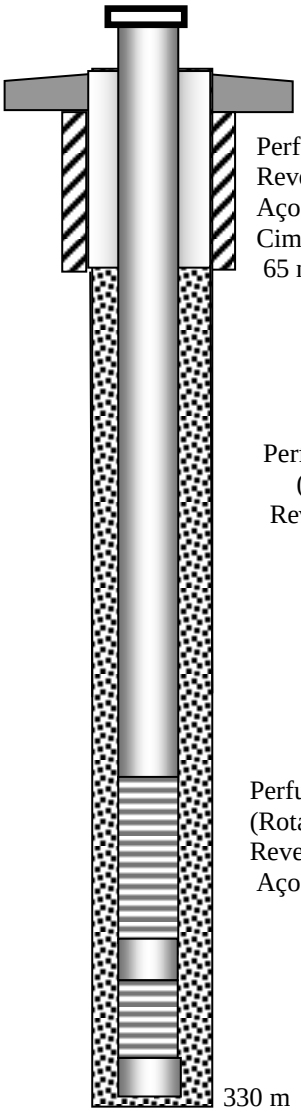

Laje de concreto 1,75 x 1,75 x 0,30

Perfuração em Ø 26” até 65 m (rotativo)
Revestimento Ø 20" até 65 m, em tubo de
Aço carbono – sch 30
Cimentação (espaço anular 26”x 20”).
65 m

Perfuração em Ø 17 1/2" de 65 a 190 m
(Rotopneumático)
Revestimento em Ø 10”, aço galvanizado
sch 40, (228 m).

Perfuração em Ø 17 1/2" de 190 m até 330 m
(Rotativo)
Revestimento em Ø 10”, filtros espiralados,
Aço INOX, (102 m).

330 m

COLUNA GEOLÓGICA	PROJETO SEM ESCALA
LEGENDA:	LEGENDA:
Sedimentos	PERFURAÇÃO; LAJE DE PROTEÇÃO
Basaltos	CIMENTAÇÃO; PRÉ FILTRO
Arenitos	TUBOS LISOS; FILTROS

INDICAÇÀO DO PONTO DE PERFURAÇÃO

Local: Rua dos Pantaneiros s/nº - Jardim Santo Antônio – Manduri - SP

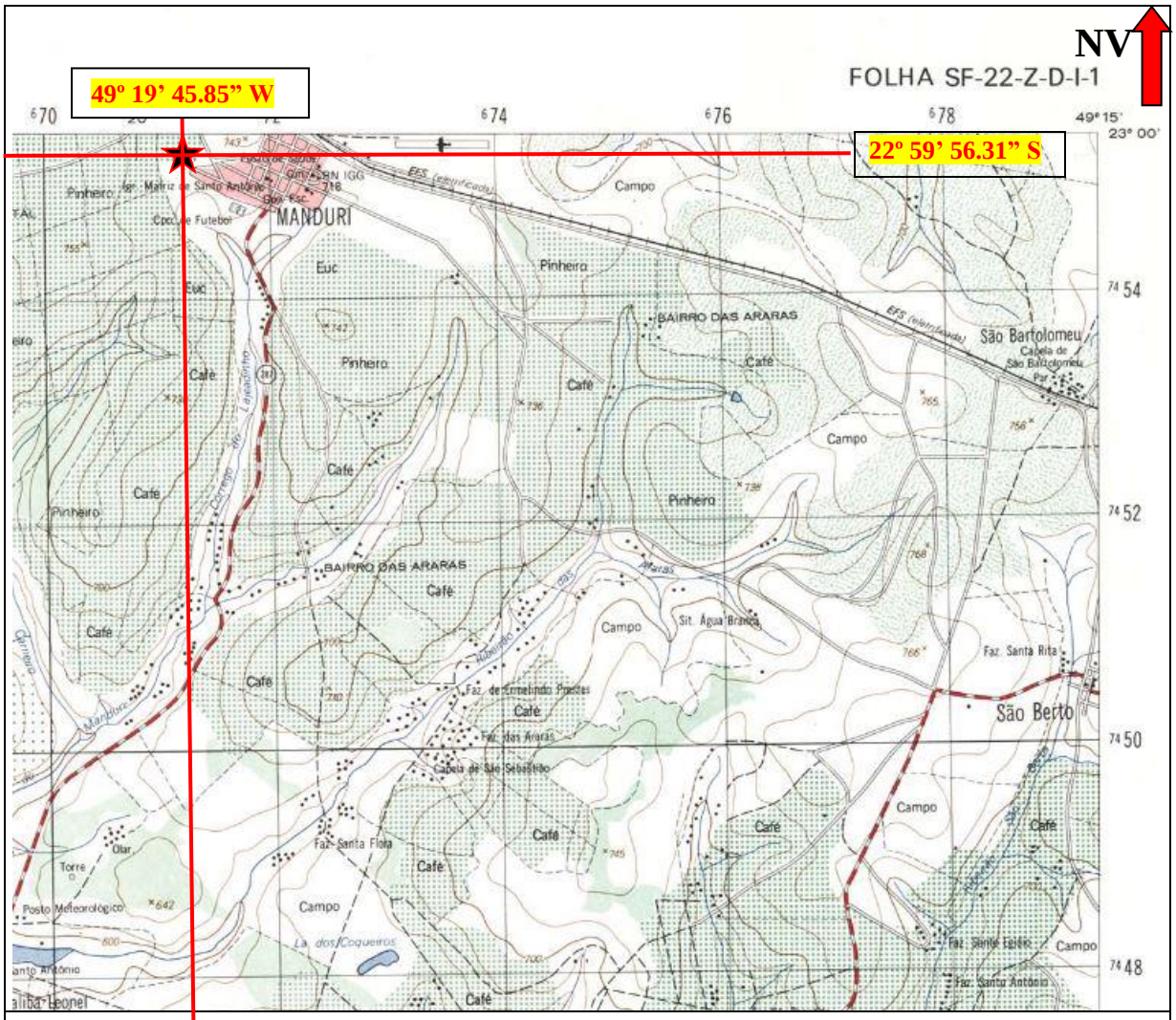

REFERÊNCIA: FOLHA TOPOGRAFICA SF-22-Z-D-I-1 (PIRAJU) - ano 1974

escala 1:50.000

Coordenadas Geográficas: Lat. 22º59'56.31" S Long. 49º19'45.85" W

Legenda:

- Ponto de Perfuração

Condições Especificas:

1- O poço deverá ser executado de acordo com a Norma de Construção de Poços Tubulares para Captação de água subterrânea da ABNT (NBR nº 12.212).

2- Toda a perfuração será executada com equipamentos compatíveis e dentro das normas de segurança.

3- Toda a execução do poço será acompanhada por geólogo devidamente habilitado.

4- Após a perfuração e testes preliminares será solicitado num prazo de 30 (trinta) dias, junto ao DAEE a outorga de uso do poço.

Projeto Hidrogeológico:	**José Luiz Nardachione**
Habilitação: Geólogo	**CREA-SP 0601439360**

Local e data: MANDURI (SP), 10 de Abril de 2025.

José Luiz Nardachione
Assinado de forma digital por José Luiz Nardachione
Dados: 2025.04.10 10:44:58 -03'00'

Assinatura

PROJETO PERFURAÇÃO POÇO PROFUNDO

Interessado: **SAEMAN - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI**

Objeto: **Perfuração Poço Tubular Profundo**

Local: **Rua dos Pantaneiros s/nº Jd Santo Antônio - MANDURI SP** **Data:**

item	descrição	un.	qtde.	unitário R$	parcial R$
1.	**Serviços Preliminares - DTM**				
1.1	DTM - Transporte, instalação e remoção dos equipamentos	vb	1,00	25.000,00	25.000,00
2.	**Fluido de Perfuração**				
2.1	de 0,00 a 65,0 m - Bentonita	m³	15,00	INCLUSO	**********
2.2	de 65,0 a 190,0 m - Ar comprimido	m³	10,00	INCLUSO	**********
2.3	190,0 a 330,0 - CMC	m³	90,00	INCLUSO	**********
3.	**Perfuração**				
3.1	De 0,0 a 65,00 m - Rotativo, perfuração com diâmetro de 26" - Solo/Sedimento	m	65,00	720,00	46.800,00
3.2	De 65,00 a 190,0 m - Rotopneumático, perfuração com diâmetro de 17 1/2 " - Basalto alt	m	125,00	2.100,00	262.500,00
3.3	De 190,00 a 330,0 m - Rotativo, perfuração com diâmetro de 17 1/2" - Arenitos	m	140,00	1.050,00	147.000,00
4.	**Perfilagem Elétrica**				
4.1	Raios gama, Potencial Espontâneo, Resistividade, Indução e Cáliper(X,Y)	m	330,00	opcional	**********
4.2	Perfilagem Óptica (visão lateral e de fundo)	m	330,00	opcional	**********
5.	**Fornecimento e Instalação de Coluna de Revestimento**				
5.1	Tubo de Chapa de aço sch 30 - parede 12,75 mm - Ø 20", união solda	m	65,00	2.677,00	174.005,00
5.2	Tubo Aço Galvanizado, Sch 40, s/c, parede 7,11 mm, biselado, ø 10", união solda	m	228,00	1.389,00	316.692,00
5.3	Filtro INOX, espiralado, reforçado, perfil "V", abertura 0,75 mm, união solda , 10"	m	102,00	2.600,00	265.200,00
5.4	Centralizadores tipo "gaiola", bipartido, parafusado, de 10" x 17"	uni	20,00	incluso	**********
5.7	Tampa de poço (inox)	uni	1,00	incluso	**********
5.8	Ponteira de fundo	uni	1,00	incluso	**********
6.	**Cimentação (espaço anelar de 26' x 20")**				
6.1	De 0 - 65,0 m - pasta de cimento (água e cimento) peso 14,5 lb/gal	m³	9,00	2.000,00	18.000,00
6.2	Válvula de fundo (cimento) - 20"	uni	1,00	incluso	**********
7.	**Pré Filtro**				
7.1	*Fornecimento e injeção de pré-filtro, Pérola de 1,00 a 2,00 mm*	m³	35,00	1.650,00	57.750,00
8.	**Desenvolvimento**				
8.1	Ar Comprimido	h	10,00	2.000,00	20.000,00
9.	**Teste de Bombeamento (Bomba de Teste Q= 100m/h)**				
9.1	Rebaixamento com Vazão Máxima (com medição do teor de areia de 1:00h em 1:00h)	h	24,00	550,00	13.200,00
9.2	Recuperação	h	4,00	550,00	2.200,00
9.3	Escalonado (4 etapas ; 40%, 60%, 80% e 100%)	h	6,00	550,00	3.300,00
10.	**Desinfecção**				

José Luiz Nardachione

Assinado de forma digital por José Luiz Nardachione
Dados: 2025.05.22 12:15:05 -03'00'

10.1	Aplicação de No Rust	Kg	25,00	48,40	1.210,00
10.2	Aplicação de Ferbax	Kg	15,00	38,60	579,00
10.3	Cloro	Kg	8,00	120,00	960,00
11.	**Laje de proteção**				
11.1	De concreto com dimensões 2,0 m x 2,0 m x 0,20 m	vb	1,00	2.200,00	2.200,00
12.	**Análise d'água**				
12.1	Físico-química e bacteriológica	vb	1,00	3.500,00	3.500,00
13.	**Relatório Final**				
13.1	Perfis construtivos, descrições das amostras, teste de vazão c/ interpretação, Perfilagens, e	vb	1,00	3.000,00	3.000,00
Total Geral				**R$**	**1.363.096,00**
(Um milhão trezentos e sessenta e três mil e noventa e seis reais)				**JLN**	

José Luiz Nardachione

Assinado de forma digital por José Luiz Nardachione
Dados: 2025.05.22 12:15:41 -03'00'

VAZAO MAXIMA SERVICOS HIDROGEOLOGICOS S C LTDA:03124927000121

Assinado de forma digital por VAZAO MAXIMA SERVICOS HIDROGEOLOGICOS S C LTDA:03124927000121
Dados: 2025.05.22 12:16:02 -03'00'

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Perfuração de Poço Tubular Profundo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Perfuração de um Poço Tubular Profundo para captação de água do Aquífero Guarani, com profundidade de 330 metros e vazão de 100 m^3/h, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI´s e EPC´s, entre outros, necessários à realização do "Objeto", seguindo as recomendações do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico do Poço Tubular Profundo, que configura peça inseparável do Termo de Referência para fins do detalhamento da obra licitada.	

Valor Global da proposta: R$..... (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	*60 DIAS*

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) do RG n°_____, CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização e recebimento do objeto ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman;

d) NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1°, e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

f) ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

g) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) ASSUME A RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no compras.gov.br, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

l) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m) (*Se for o caso*) É MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2025 realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

PROCESSO N° 07/2025 EDITAL N° 02/2025
CONTRATADA: XXXX
CNPJ N° XXXX
CONTRATO N° XX/2025
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (DOZE) MESES
OBJETO: XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, E A EMPRESA .....

A Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, com sede no(a) ..., na cidade de Manduri/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o n° ... , doravante denominada Contratada, e o(a) ,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na....., doravante designada Contratada, neste ato representado(a) por..... (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para perfuração de um Poço Tubular Profundo para captação de água do Aquífero Guarani, com profundidade de 330 metros e vazão de 100 m^3/h, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI´s e EPC´s, entre outros, necessários à realização do "Objeto", seguindo as recomendações do Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do Projeto Básico do Poço Tubular Profundo, que configura peça inseparável do Termo de Referência para fins do detalhamento da obra licitada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços é de até 150 dias, que contará a partir da data fixada na Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será de 150 dias e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.3. que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano,

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente Contratadas são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar eventuais objetos que acompanhem a obra acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratada, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da Contratada, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratada;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratada à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, conforme discriminado na dotação abaixo:

Ficha 17 – Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Local de data.

VALDEMAR FERRUCI **Superintendente** **Contratante**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **Responsável** **Contratada**
VALDEMAR FERRUCI **Gestor do Contrato**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF: XXX.XXX.XXX-XX**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XX/XXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de um Poço Tubular Profundo para captação de água do Aquífero Guarani, com profundidade de 330 metros e vazão de 100 m^3/h, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI´s e EPC´s, entre outros, necessários à realização do "Objeto", seguindo as recomendações do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico do Poço Tubular Profundo, que configura peça inseparável do Termo de Referência para fins do detalhamento da obra licitada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras
do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cargo: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____